



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei Nº 418/2015

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 232/2009 e da Lei Municipal nº 349/2012, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de "Médico Clínico Geral" para "Médico Clínico Geral I", mantendo-se a mesma quantidade de vagas, carga horária e faixa salarial.

**Art. 2º** - Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de "Médico Plantonista" para "Médico Clínico Geral II", mantendo-se a mesma quantidade de vagas, carga horária e faixa salarial.

**Parágrafo único** - São atribuições do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II: Avaliar, diagnosticar e prescrever medicamentos, e realizar atendimento clínico e cirúrgico, exames complementares e de apoio diagnóstico; emitir laudos, atestados e pareceres; zelar pela conservação de materiais e equipamentos utilizados; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

**Art. 3º** - Fica criado o cargo efetivo de "Gerente de Convênios e Contratos", na forma prevista no Anexo I desta lei, com as seguintes atribuições: Promover o controle da execução dos contratos, e convênios firmados pelo Município com órgãos públicos e privados, da administração direta e indireta; efetuar o controle de prazos dos contratos e convênios firmados pelo Município; utilizar recursos de informática; acompanhar as prestações de contas dos convênios e demais instrumentos juntamente com o setor contábil e tesouraria; fazer a liberação e acompanhamento dos processos de pagamentos; acompanhar juntamente com os outros setores da administração a elaboração de projetos, acordos, convênios e instrumentos congêneres; analisar a possibilidade, juntamente com o setor jurídico, de aditamentos e prorrogações de prazos dos contratos e convênios mediante solicitação e interesse de Município; efetuar o pedido de reserva orçamentária e pedido de empenho, quando necessários, para complementação de saldo contratual ou aditamentos; notificar as empresas quando não houver correto cumprimento dos contratos e convênios; zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, colaborando para a manutenção de um ambiente de trabalho produtivo; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

---

**Art. 4º** - Os Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 232/2009 passam a vigorar, respectivamente, com as redações contidas nos Anexos I, II e III desta lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, revogando-se a Lei Municipal nº 262/2009 e demais disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 19 de novembro de 2015.

**Adolfo Bento Neto**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PESSOAL EFETIVO COMUM**

(dá nova redação ao Anexo I, da Lei nº 232/2009)

CARGOS	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	
			NÍVEL	GRAU
Advogado	01	20h	XIII	A
Agente de Arquivo	01	40h	VI	A
Agente de Compras	01	40h	VIII	A
Agente de Finanças	01	40h	VIII	A
Agente de Patrimônio	01	40h	VIII	A
Agente de Pessoal e Recursos Humanos	01	30h	VIII	A
Agente de Transportes	01	40h	VI	A
Assistente de Saúde	36	40h	XVII	A
Assistente Social	04	30h	IX	A
Assistente Social do CRAS	01	30h	IX	A
Auxiliar de Creche	16	40h	I	A
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	05	40h	III	A
Auxiliar de Serviços	30	40h	I	A
Cirurgião Dentista	03	20h	IX	A
Cirurgião Dentista do PSF	06	40h	XIII	A
Contador	01	20h	XIII	A
Controlador Interno	01	20h	XIII	A
Encarregado de Serviços Diversos	03	40h	V	A
Enfermeiro	02	40h	XI	A
Enfermeiro do PSF	06	40h	XI	A
Engenheiro Civil	02	20h	XII	A
Escriturário	19	40h	IV	A
Farmacêutico-Bioquímico	02	40h	XI	A
Fiscal Municipal	02	40h	IV	A
Fisioterapeuta	05	20h	VIII	A
Fonoaudiólogo	02	20h	X	A
Gerente de Convênios e Contratos	01	20h	XIII	A



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

## Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Interprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais)	01	20h	XV	A
Mecânico Geral	02	40h	XI	A
Médico Clínico Geral I	04	20h	XIV	A
Médico Clínico Geral II	07	10h	XIII	A
Médico do PSF	07	20h	XVI	A
Médico Especialista	08	20h	XIV	A
Motorista	22	40h	V	A
Nutricionista	02	20h	X	A
Operador de Máquinas	03	40h	V	A
Operador de Motoniveladora	01	40h	XI	A
Operador de Pá Carregadeira	01	40h	VII	A
Operador de Retro-Escavadeira	01	40h	VII	A
Pedreiro	03	40h	VII	A
Pregoeiro	01	30h	XIII	A
Psicólogo	03	20h	VIII	A
Psicólogo do CRAS	01	30h	X	A
Recepcionista	05	40h	IV	A
Secretário Executivo	03	40h	IV	A
Servente Escolar	25	40h	I	A
Técnico Agrícola	01	40h	IX	A
Técnico de Saúde Bucal (TSB)	05	40h	XV	A
Técnico em Enfermagem	08	40h	XV	A
Tesoureiro	01	40h	VI	A
Vigia	06	40h	I	A
Vigilante Sanitário	03	40h	XVII	A
<b>TOTAL</b>	<b>278</b>			





Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

**ANEXO II**  
**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO EFETIVO COMUM**

(dá nova redação ao Anexo III, da Lei nº 232/2009)

NÍVEL	GRAU									
	RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	788,00	811,64	835,98	861,06	886,90	913,50	940,91	969,14	998,21	1.028,06
II	788,00	811,64	835,98	861,06	886,90	913,50	940,91	969,14	998,21	1.028,06
III	866,48	892,47	919,25	946,83	975,23	1.004,49	1.034,62	1.065,66	1.097,63	1.130,56
IV	908,48	935,73	963,81	992,72	1.022,50	1.053,17	1.084,77	1.117,32	1.150,84	1.185,36
V	924,80	952,54	981,12	1.010,55	1.040,87	1.072,10	1.104,26	1.137,39	1.171,51	1.206,65
VI	1.066,24	1.098,23	1.131,17	1.165,11	1.200,02	1.236,06	1.273,15	1.311,34	1.350,68	1.391,20
VII	1.145,00	1.179,35	1.214,73	1.251,17	1.288,71	1.327,37	1.367,19	1.408,21	1.450,45	1.493,97
VIII	1.275,00	1.313,25	1.352,65	1.393,23	1.435,02	1.478,07	1.522,42	1.568,09	1.615,13	1.663,59
IX	1.520,00	1.565,60	1.612,57	1.660,95	1.710,77	1.762,10	1.814,96	1.869,41	1.925,49	1.983,26
X	1.895,00	1.951,85	2.010,41	2.070,72	2.132,84	2.196,82	2.262,73	2.330,61	2.400,53	2.472,55
XI	2.255,00	2.322,65	2.392,33	2.464,10	2.538,02	2.614,16	2.692,59	2.773,37	2.856,57	2.942,26
XII	2.425,00	2.497,75	2.572,68	2.649,86	2.729,36	2.811,24	2.895,58	2.982,44	3.071,92	3.164,07
XIII	3.035,00	3.126,05	3.219,83	3.316,43	3.415,92	3.518,40	3.623,95	3.732,67	3.844,65	3.959,99
XIV	4.680,00	4.820,40	4.965,01	5.113,96	5.267,38	5.425,40	5.588,16	5.755,81	5.928,48	6.106,34
XV	984,64	1.014,18	1.044,60	1.075,94	1.108,22	1.141,47	1.175,71	1.210,98	1.247,31	1.284,73
XVI	9.370,00	9.651,10	9.940,63	10.238,85	10.546,02	10.862,40	11.188,27	11.523,92	11.869,64	12.225,72
XVII	1.014,00	1.044,42	1.075,75	1.108,03	1.141,27	1.175,50	1.210,77	1.247,09	1.284,50	1.323,04



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga  
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000  
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

**ANEXO III**  
**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO**  
**COMISSIONADO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**  
**COMUM**

(dá nova redação ao Anexo IV, da Lei nº 232/2009)

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
<b>CC-1</b>	1.175,00
<b>CC-2</b>	1.390,00
<b>CC-3</b>	2.460,00
<b>CC-4</b>	1.925,00
<b>CC-5</b>	1.520,00
<b>CC-6</b>	925,00